

TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	115.948,32
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	1.877.602,22
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.36.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.36.00	103.745,00
Valor Utilizado Decreto nº 8552/2020	0.3.36.00	94.151,00
Valor Utilizado Decreto nº 8585/2020	0.3.36.00	31.496,00
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	1.548.210,22

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
 Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
 Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8595--2020

Publicação Nº 2447956

DECRETO Nº. 8595, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
 25.001 Fundo Municipal de Brusque
 010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
 0.1.38.26 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Coronavírus COVID19
 VALOR R\$ 800.000,00
 3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
 0.1.38.26 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Coronavírus COVID19
 VALOR R\$ 160.000,00
 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
 0.1.76.03.01 Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União Custeio
 VALOR R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.76.01	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Coronavírus COVID19
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 17/04/2020	100.000,00
Excesso de arrecadação até 17/04/2020	100.000,00
Saldo a Utilizar	100.000,00
0.1.38.26	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Emendas Parlamentares Individuais (MAC)
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 17/04/2020	2.143.820,79

Excesso de arrecadação até 17/04/2020	2.143.820,79
Valor a utilizado	255.000,00
Saldo a Utilizar	1.888.820,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8596-2020

Publicação Nº 2447957

DECRETO Nº 8.596, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.561, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Brusque e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a falta de insumos para aquisição de testes laboratoriais para detecção do vírus por RT-PCR em tempo real (reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa), testes rápidos ou sorologia clássica para detecção de anticorpos, com a finalidade de testagem para alta laboratorial;

CONSIDERANDO o absenteísmo dos pacientes para a reavaliação médica e alta clínica, em face de que os pacientes apresentaram resultados imunoglobulina M viral (IgM) positiva, após decorrido os 14 (quatorze) dias de isolamento social, sugestivo de doença ativa;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Município de Brusque, na última semana, de 16 (dezesesseis) casos para 36 (trinta e seis) casos;

DECRETA:

Art. 1º Os pacientes confirmados com a COVID-19 no Município de Brusque deverão permanecer em isolamento social por um prazo de até 28 (vinte e oito) dias, para evitar a transmissão do vírus, devendo ser submetido a reavaliação médica obrigatória entre o 10º e 14º dia, a partir da data do afastamento.

Art. 2º A medida de isolamento será fiscalizada pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito